

ANEXO B - REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares e finalidades

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade, fixar as normas técnico-operativas, para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, de acordo com a legislação em vigor, Projeto Pedagógico do Curso e Regimento Acadêmico, da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é o conjunto de atividades curriculares, de aprendizagem profissional, social e cultural, parte integrante do curso, em que o acadêmico vivencia o momento da prática, que não se restringe a um fazer específico, mas que se constitui numa atividade de reflexão que enriquece a teoria que lhe dá suporte.

Art. 3º Para os efeitos deste regulamento, o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório, realizado no decorrer do ano letivo, com carga horária definida, sendo oferecido aos alunos regularmente matriculados na Instituição.

CAPÍTULO II

Da carga horária

Art. 4º A carga horária do estágio curricular é de 180 (cento e oitenta horas).

Art. 5º A carga horária será distribuída:

I – No terceiro período 60 (sessenta) horas onde serão desenvolvidos a observação e a construção do relatório de estágio;



II – No quarto período 60 (sessenta) horas para ser desenvolvido um projeto de estágio visando o relatório final;

III – No quinto período 60 (sessenta) horas para elaborar uma apresentação no seminário de estágio e a entrega do relatório final;

CAPÍTULO III

Dos objetivos

Art. 6º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - Proporcionar ao aluno as oportunidades para integrar e confrontar teoria e prática, através de discussões e produção acadêmica;

II - Permitir ao acadêmico uma reflexão crítica da realidade da tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas, ofertando-lhe instrumentos transformadores de tecnologia da informação;

III - Capacitar o acadêmico para conviver, analisar, compreender e intervir na realidade de sua formação profissional;

IV - Propiciar aos graduandos experiência de exercício profissional, ampliando e fortalecendo conhecimentos e atitudes éticas;

V - Promover a integração entre a faculdade e a comunidade.

CAPÍTULO IV

Da organização e realização

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em empresas públicas e ou privadas, bem como podendo ser desenvolvido na própria faculdade, possibilitando aos graduandos experiência de exercício profissional.

Art. 8º As atividades realizadas durante o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, possui características diferenciadas em conformidade com o



período em que o acadêmico está matriculado.

Art. 9º A organização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso pressupõe diferentes estratégias de desenvolvimento de sistemas de informação, realizado através de estudo em sala de aula, observações, elaboração e aplicação de projetos, onde o estagiário deverá desenvolver as seguintes etapas:

§ 1º Projeto de estágio: que compreende as atividades planejadas a serem desenvolvidas individualmente ou em equipe mediante solicitação e aprovação do professor supervisor.

§ 2º Relatório das atividades: que deverá ser entregue no final do semestre letivo, referente às atividades desenvolvidas em uma única via, obedecendo ao cronograma proposto pelo professor supervisor de estágio.

CAPÍTULO V

Das atribuições

Art. 10 Ao professor supervisor

I – Ao professor supervisor consiste o trabalho de orientação, organização, planejamento das atividades e avaliação dos acadêmicos.

II – Oferecer acompanhamento pedagógico das atividades desenvolvidas ao longo da realização do Estágio Curricular Supervisionado, como também na avaliação contínua do acadêmico;

III – Informar ao estagiário sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

IV - Ter clareza quanto ao tipo de profissional que a Faculdade pretende formar, coerente com a Proposta Pedagógica do curso;



V - Relatar à Coordenação de Curso, através dos Planos de Acompanhamento de Estágio, o andamento dos trabalhos dos estagiários sob sua responsabilidade, da frequência e avaliação;

VI – Contatar as Instituições públicas e privadas que se habilitam como campo de estágio, para firmar Termo de Convênio, propondo critérios de estágio e resultados a serem obtidos;

VII – Elaborar, junto à coordenação do curso, uma forma de controle e registro para acompanhamento e avaliação do desenvolvimento efetivo e progressivo do estagiário;

VIII – Encaminhar à Secretaria geral o registro de frequência e notas;

IX – Comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;

X – Manter a coordenação do curso sempre informada sobre o andamento do estágio, progresso dos acadêmicos e eventuais problemas para serem resolvidos por ambas as partes, quando necessário.

Art. 11 - À Coordenação do curso caberá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;

II – Aprovar o Plano de Atividades de estágio;

III – Fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao estágio do curso de;

IV – Acompanhar o trabalho do professor supervisor;

V – Promover reuniões de esclarecimento aos acadêmicos da importância do



desenvolvimento do estágio, juntamente com o professor supervisor;

VI – Acompanhar a elaboração compatível com a realidade do acadêmico para que o estágio atinja os objetivos;

VII – Aprovar cronograma de estágio e tempo para cumprimento de carga horária;

VIII – Coordenar e manter o sistema de informações do estágio do curso;

IX – Elaborar e assinar Termo de Convênio para realizações dos estágios juntamente com o professor supervisor.

Art. 12 Ao estagiário compete:

I – Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;

II – Definir, com o professor supervisor o período e as condições para cumprimento do seu estágio;

III - Elaborar projeto de estágio com o professor supervisor;

IV – Cumprir o plano de estágio que foi estabelecido em conjunto com o professor supervisor;

V – Firmar o Termo de Convênio e de estágio com a unidade concedente;

VI – Apresentar relatórios ao professor supervisor;

VII – Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer as normas por ela estabelecidas;

VIII – Comunicar de imediato ao professor supervisor, sua ausência.



CAPÍTULO VI

Da avaliação

Art. 13 A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, deve estar de acordo com o sistema de avaliação adotado pela FAMA e em comum acordo com a Proposta Pedagógica do Curso.

§ 1º A avaliação será realizada por critérios atribuídos pelo professor supervisor que encaminhará os resultados à Secretaria da Faculdade;

§ 2º Para aprovação em estágio, o aluno deve atingir a média igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a cem por cento da carga horária prevista.

Art. 14 O aluno que reprovar no estágio por não cumprir carga horária prevista ou por nota, não poderá ingressar na próxima modalidade de estágio curricular supervisionado. Caso a reprovação aconteça no último ano, o acadêmico não poderá colar grau.

Art. 15 O aluno que se encontrar em licença – maternidade ou para tratamento de saúde, mesmo amparado por lei, deve cumprir a carga horária prevista para o estágio, através de reposição das horas, em comum acordo com o professor supervisor e Coordenador de Curso.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais



FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA

Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270, Centro, Clevelândia, PR. E-mail: secretaria@famapr.edu.br

Rede de Ensino: Decreto nº 3418 de 20/11/2019.

Diário Oficial nº 10.567 de 20/11/2019.

Portaria 0130/2019 publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de 31/10/2019.



Art. 16 Para os alunos que exerçam atividade na área do curso poderão eliminar até no máximo 100 (cem) horas da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, após parecer da coordenação de curso.

Art. 17 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação Pedagógica Geral, tendo a aprovação do colegiado do Curso.